



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0006697-46.2023.6.05.8000
INTERESSADO : FLÁVIO DE SOUZA DIAS
ASSUNTO : Curso “Formação em análise de pontos de função”.

PARECER nº 230 / 2023 - PRE/DG/ASJUR1

1. Retornam os presentes autos após o cumprimento das diligências apontadas no anterior parecer dessa Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, doc. nº 2363287.

2. A partir dos questionamentos formulados acerca do pagamento do serviço, informa a empresa que (doc. nº 2365470):

“Para se comprar os exames é necessário ser filiado ao IFPUG, levando isso em consideração, seria oportuno pagamento antecipado da filiação.

Quanto ao exame pode ser pago junto com os cursos, pois só vamos efetuar a compra após a conclusão dos cursos.”

3. Com efeito, foi acostada a Certidão Negativa do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas válida (doc. nº 2365479), assim como novo Projeto Básico com os devidos ajustes dos tópicos 13 e 16, estando essa unidade de assessoramento de acordo com os mesmos (doc. nº 2365473).

4. Por oportuno, pontuamos que, a rigor, um treinamento com razoável duração, como é o caso (03 meses), é normalmente escalonado em etapas, uma vez que envolve obrigações ao longo de sua execução. Entretanto, considerando as diligências já empreendidas e a proximidade do mesmo, entendemos que poderá ser dispensada a formalização do ajuste por instrumento contratual.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Raquel Ferreira Alves**, Técnico Judiciário, em 26/05/2023, às 12:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2367666** e o código CRC **82F61092**.